
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -
GP**
DECRETO Nº 246, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Acrescenta os artigos 7º-A, 7º-B, 7º-C e 7-D ao Decreto Regulamentar nº 16, de 03 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Complementar nº 03, de 03 de maio de 2017, instituindo a Comissão Especial de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o disposto no §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 03, de 03 de maio de 2017, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 03/2017, que cria o programa de Apoio ao Festival do Jeans e autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial, e celebrar convênio para repassar recursos à ACIT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização na utilização dos recursos repassados através do convênio referido na LC 03/2017, na forma do art. 15 do Decreto Regulamentar nº 16, de 03 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que por se tratar de repasse de recurso público, se faz necessária atuação fiscalizatória do concedente, com fito a atestar a aplicação do repasse na forma estabelecida na LC 03/2017, regulamentada pelo Decreto nº 16, de 03 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do interesse público, necessário a instituição de comissão especial com poderes para vetar total ou parcialmente o Plano de Aplicação dos Recursos apresentado pela ACIT, e por conseguinte, limitar o repasse dos recursos;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Regulamentar nº 16, de 03 de maio de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

“7º-A Fica criada a Comissão Especial de Gestão, com atribuição de aprovar e fiscalizar o Plano de Aplicação dos Recursos, objetivando o fiel cumprimento da Lei Complementar nº 03, de 03 de maio de 2017, e a rigorosa aplicação do repasse do recurso público, e a ílibada execução do evento.

Art. 7º-B Compete à Comissão Especial referida no art. 7º-A deste Decreto:

I- acompanhar o procedimento para celebração de convênio na forma da Lei Complementar Municipal nº 03, de 03 de maio de 2017;

II- avaliar a viabilidade do Plano de Aplicação dos Recursos, na forma dos §§1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 03, de 03 de maio de 2017, podendo impugnar total ou parcialmente os termos do plano apresentado;

III- fiscalizar o fiel cumprimento da aplicação dos recursos repassados, condicionados a aprovação total ou parcial dos termos do Plano de Aplicação dos Recursos;

IV- fiscalizar a prestação de contas apresentada pelo Convenente, na forma do art. 15 deste Decreto;

V- fiscalizar a contratação e a execução dos contratos firmados pela convenente para realização do evento “Festival do Jeans”;

VI- expedir recomendação para garantir a fiel execução do evento, podendo, inclusive, recomendar a não contratação de empresa ou prestadoras de serviço.

Art. 7º-C A comissão de que trata o artigo 7º-A deste Decreto será composta por 5 (cinco) membros, que serão indicados por

Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os membros indicados no caput deste artigo corresponderão a:

I- 2 (dois) servidores do Município de Toritama, independentemente da natureza do vínculo;

II- 1 (um) membro indicado pela ACIT;

III- 1 (um) membro da Indústria Têxtil; e

IV- 1 (um) membro indicado pelo Condomínio Shopping Center Parque das Feiras.

Art. 7-D Os membros da Comissão Especial de que trata o artigo 7º-A deste Decreto terão direito a um voto cada, sendo as decisões tomadas pela comissão consideradas aprovadas por maioria simples dos votos.

Parágrafo único. Em caso de empate em votação, os membros indicados no inciso I do parágrafo único do artigo 7º-C, desempatarão a votação.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama/PE, 20 de outubro de 2023, 70º ano da emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador:62DA49C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/10/2023. Edição 3452

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>